



Câmara Municipal de Várzea Paulista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1800/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 18/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

1 DO OBJETO

Contratação de seguro, com franquia reduzida, dos veículos Voyage (DKI-2268) e Logan (FQE-6359) da frota deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado por servidor efetivo desta Casa de Leis.

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Várzea Paulista são utilizados em viagens e deslocamentos a serviço desta Casa de Leis; 2) a vigência dos seguros dos veículos Voyage (DKI-2268) e Logan (FQE-6359) da frota deste Legislativo findará em 09/02/2021; 3) a necessidade de se manter a integridade e salvaguardar os veículos da Câmara Municipal;

Considerando que, foram realizadas 03 (três) cotações válidas em diferentes empresas, assim permitindo a obtenção do valor mais acessível ao Legislativo Municipal;

Considerando que, conforme o histórico de cotações dos anos de 2018, 2019 e 2020, verificou-se que a opção de franquia reduzida representa um melhor custo-benefício para esta Câmara Municipal.

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos. Uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para **outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifos nossos)"

Cabe ressaltar que, não foram contraídas despesas anteriores com seguros, por dispensa por limite, neste exercício. Desta forma, com esta contratação o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 1.814,76 (um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

5 FORNECEDOR	VALOR R\$
GENTE SEGURADORA S.A.	R\$ 1.814,76
VALOR TOTAL R\$	R\$ 1.814,76

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago na contratação final do serviço. No valor já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a execução do trabalho.

Várzea Paulista, 08 de fevereiro de 2021.

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

RENATA C. A. COZATTI
Membro

REBÉCA C. B. DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 08/02/2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal